

PORTARIA TRT13 GDG N.º 221/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 6408 /2026,

RESOLVE:

I - Fazer cessar os efeitos da Portaria TRT GDG N. 334/2022 (PROAD 29725 /2021);

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Termo de Cessão de Uso TRT13 Nº 02/2022** (PROAD 29725/2021), firmado entre este Regional e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, incluídos os equipamentos e instalações nele contidos, visando à prestação de serviços bancários por parte do CESSIONÁRIO:

-Gestor titular: EVERALDO ALFREDO BISCHOFF, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 201.381.210, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Gestora substituta: VANESSA PAIVA LEITE DE ANDRADE, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula n.º 201.369.510, lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Fiscal setorial (Fórum Irineu Joffily): VINÍCIUS GOMES MOTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 270.026.311, lotado na Diretoria do Fórum Irineu Joffily;

-Fiscal setorial (Fórum Maximiano Figueiredo): JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, matrícula n.º 201.373.540, lotado na Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-

1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria